



Assunto: Gestão de Ativos. Alienação de Imóvel. Edifício Sede da Junta de Freguesia de Charneca de Caparica e Sobreda.

Proposta Nº 316-2019 [DPAT]

Pelouro: 1. FINANÇAS, PATRIMÓNIO E COMPRAS, OBRAS MUNICIPAIS, COMUNICAÇÃO E CULTURA

Serviço Emissor: 1.4 Património e Compras

Processo Nº 117.2019-1

O **Município de Almada** é dono e legítimo proprietário do prédio a seguir identificado:

- A. Prédio urbano, sito na Rua de Marco Cabaço, n.º 17, Charneca de Caparica, Almada, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Almada sob o n.º 7393/950411 da freguesia de Charneca da Caparica, e inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Charneca de Caparica e Sobreda sob o artigo 14967, composto de edifício de 2 pisos e logradouro, com a área coberta de 292,81m² e descoberta de 1.180,19m², com o valor patrimonial tributário de 649.819,20€

Este imóvel encontra-se registado no inventário de bens do Município de Almada sob o n.º 9767.



Considerando que no prédio identificado em A, inscrito na matriz predial urbana em 1995, se encontra instalada a Sede da **Junta de Freguesia de Charneca de Caparica e Sobreda**.

Considerando a necessidade manifestada pela Freguesia de Charneca de Caparica e Sobreda, no sentido de serem promovidas obras de reabilitação do edifício, nomeadamente a substituição da cobertura e tratamento de paredes exteriores.

Considerando que aquela Freguesia manifestou a intenção de levar a efeito tais obras, suportando os respetivos encargos, solicitando, para tal, que a propriedade do imóvel acima identificado em A lhe fosse transmitida a título definitivo

Considerando o consagrado nas Grandes Opções do Plano para 2019, no sentido da descentralização de competências para as freguesias, e que a transmissão deste recurso físico permitirá uma gestão de proximidade e uma resposta direta às necessidades de manutenção, melhorando o seu funcionamento e o atendimento à população.

Considerando que a transmissão deste imóvel pode ser concretizada sem comprometer a afetação do edifício à finalidade definida, de sede da Junta de Freguesia de Charneca de Caparica e Sobreda, através da introdução de cláusulas que a permitam salvaguardar.

Considerando que, de acordo com o disposto no artigo 25.º, n.º 1, alínea i), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, autorizar a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis de valor superior a 1000 vezes a Remuneração Mensal Mínima Garantida - RMMG, atualmente fixada em 600,00€;

PROPÕE-SE que a Câmara Municipal de Almada delibere:

1. Solicitar à Assembleia Municipal autorização para alienar, a título gratuito, o prédio urbano sito na Rua de Marco Cabaço, n.º 17, Charneca de Caparica, Almada, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Almada sob o n.º 7393/950411 da freguesia de Charneca da Caparica, e inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Charneca de Caparica e Sobreda sob o artigo 14967, composto de edifício de 2 pisos e logradouro, com a área coberta de 292,81m² e descoberta de 1.180,19m², com o valor Patrimonial total de 649.819,20€, a favor da Freguesia de Charneca de Caparica e Sobreda, com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 510836054
2. Aprovar as seguintes condições a estabelecer no respetivo clausulado da escritura de doação:
 - a. A Freguesia de Charneca de Caparica e Sobreda fica obrigada à realização de obras de reparação e beneficiação do edifício, a concluir no prazo máximo de 5 anos;
 - b. A Freguesia de Charneca de Caparica e Sobreda assume todas as despesas, taxas, impostos, e demais encargos com o imóvel;
 - c. O imóvel destina-se exclusivamente aos fins, atribuições e instalação dos serviços da Freguesia de Charneca de Caparica e Sobreda;



- d. O imóvel não poderá ser utilizado como garantia de cumprimento de qualquer obrigação legal ou para constituição de direitos reais a favor de terceiros;
- e. Haverá lugar à reversão da propriedade do imóvel, em caso de incumprimento das condições atrás referidas.